

# 12 DE MARÇO DE 2021 – XXXI – Nº 048 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

12 de março de 2021

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

**O Prefeito do Município do Jaboaão dos Guararapes**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Ato n.º 0552/2021 – NOMEAR GLEDSON RODRIGUES DE SENA**, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 3, símbolo CAA-8, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 1º de março de 2021.

**Ato n.º 0553/2021 – NOMEAR ROSÂNIA DA PAZ ARAÚJO**, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6, símbolo CAA-8, na SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com efeito a partir de 1º de março de 2021.

**Ato n.º 0554/2021 – NOMEAR REINALDO DE MESQUITA JÚNIOR**, no Cargo de Direção e Gerenciamento de SUPERINTENDENTE, símbolo CDG-3, na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E DE MOBILIDADE, com efeito a partir de 08 de março de 2021.

**Ato n.º 0555/2021 – EXONERAR TASMANIA HENRIQUE DE MELO**, matrícula nº 4.0912525.1, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, da SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E DE CULTURA, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2021.

**Ato n.º 0556/2021 – NOMEAR LÚCIO ALEX FRANCISCO GOMES**, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, na SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E DE CULTURA, com efeito a partir de 1º de março de 2021.

**Ato n.º 0557/2021 – EXONERAR EDUARDO MARIANO DE ALMEIDA MELO**, matrícula nº 4.0912385.1, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSESSOR ESPECIAL 4, símbolo CAA-4, do GABINETE DO PREFEITO, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2021.

**Ato n.º 0558/2021 – NOMEAR NANCY BARROS LEITE**, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 4, símbolo CAA-9, na SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, com efeito a partir de 10 de março de 2021.

**Ato n.º 0559/2021 – NOMEAR ANDRÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA**, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6, símbolo CAA-10, na SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de

março de 2021.

**Ato n.º 0560/2021 – NOMEAR** CARLOS FRED MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR, no Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, na SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS, com efeito a partir de 1º de março de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de março de 2021.

**Anderson Ferreira**

Prefeito

---

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA GERAL**

**COMISSÃO ESPECIAL INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 007 – CG/ COMISSÃO ESPECIAL**

**A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 13, § 3º e 4º, da Lei 038/2021, publicada no DOM nº 024, em 06/02/2021, como também no Ato nº 318/2021, de 18/02/2021, publicado no DOM nº 033 de 19/02/2021;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias úteis, os trabalhos da Comissão Especial para a conclusão de Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 003/2020-CG/1ºCPA, Instaurada pela Portaria nº 47/2020, de 28 de agosto de 2020, em desfavor de **DEYVIDE HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 21.388-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, surtindo efeito a partir de **17 de março 2021**.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021

Isabela Oliveira Silva Guedes

Corregedora Geral do Município

---

PORTARIA CGM Nº 004/2021

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e considerando

o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 038/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes e a Lei Municipal nº 284, de 30 de dezembro de 2004, que trata das competências e atribuições específicas daquele Órgão; no uso das atribuições que lhe foram delegadas e consolidadas pela Lei Complementar nº 029/2017, de 28 de junho de 2017, com alterações, bem como pelo Ato nº 0277/2017, de 11 de janeiro de 2017; bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 547/2010, que altera os artigos 174 e 175 da Lei Municipal nº 224/96;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal 24/2020 declarando “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado municipal;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 072/2020 dispondo sobre o relaxamento de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública, é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuidade no andamento dos Processos Administrativos existentes no Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL** de inquérito administrativo, com o escopo de dar andamento aos processos administrativos provenientes da 1ª e 2ª CPIA existentes no Município.

**ISABELA OLIVEIRA SILVA GUEDES** – matrícula nº. 91118-4 – **PRESIDENTE;**

**CLETO JOSÉ MENDES FILHO**, matrícula nº.15210-2, **MEMBRO;**

**ELVIRA ANTONIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº.14.258-1, **MEMBRO.**

**Art. 2º.** Fica mantida no que couber a Portaria nº 003, de 24 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021.

Andréa Costa de Arruda  
Controladora-Geral do Município

(Republicado por Incorreção)

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA GERAL**

**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 006 – CG/ COMISSÃO ESPECIAL**

**A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 13, § 3º e 4º, da Lei 038/2021, publicada no DOM nº 024, em 06/02/2021, como também no Ato nº 318/2021, de 18/02/2021, publicado no DOM nº 033 de 19/02/2021;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício nº 0524 de 2021/SMS-CGT datado de 22 de fevereiro de 2021, bem como os documentos em anexo ao citado Ofício.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, na modalidade de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos dispositivos dos artigos 169 e 179 da Lei 224/1996, a ser procedido pela 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Controladoria Geral do Município, em desfavor de servidor **WELLINGTON BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº **15947-6**, ocupante do Cargo de Assistente em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de apuração de supostas infrações disciplinares dispostas na Lei 224/1996.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021

Isabela Oliveira Silva Guedes

Corregedora Geral do Município

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – PMJG/SAD N.01 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

*Ementa:* Dispõe sobre os procedimentos gerais para composição das siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais e Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 38, de 06 de Fevereiro de 2021:

**Considerando** a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem observados na composição das siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais, bem como das Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes, visando à melhoria da comunicação institucional e a padronização das Unidades Organizacionais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir a presente Instrução Normativa para disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município, as siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais e Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes.

**Art.2º** Para fins desta Instrução Normativa foram adotados os seguintes conceitos, sugeridos pelo Manual de Elaboração de Textos da Consultoria Legislativa do Senado Federal (1999) e na Nova Gramática do Português Contemporâneo (2017):

1. **SIGLA:** Constitui-se do resultado das somas das iniciais de um título;
2. **Unidades Organizacionais:** Unidade formal da Administração Pública, criada por instrumento normativo específico de estrutura regimental, constituinte de estrutura hierarquizada;
3. **Comunicação Institucional:** É o processo de comunicação que tem por objetivo intermediar o relacionamento de uma organização com todos os seus públicos.

**Art.3º** As siglas dos órgãos de que trata esta Instrução Normativa serão compostas com base na seguinte padronização:

<b>NÍVEL HIERÁRQUICO</b>	<b>PREFIXO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO FINAL</b>
Secretaria Municipal	S	2 Letras	3 Letras
Secretaria Executiva	SE	De 2 a 3 letras	De 4 a 5 letras
Secretaria Especial	SES	De 2 a 3 letras	De 5 a 6 letras
Superintendência Especial	SU	De 2 a 4 letras	De 4 a 6 letras

**Parágrafo Único:** No que se refere à Superintendência Especial de Proteção e Defesa do Consumidor, fica denominada a sigla PROCON, nos termos do §2º, do art. 6 da Lei Complementar nº 38/2021.

**Art.4º** A aplicação da padronização prevista no art. 3º resulta na seguinte composição final das siglas das Secretarias Municipais, Secretarias Executivas, Secretarias Especiais e Superintendências Especiais da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes:

<b>UNIDADES ORGANIZACIONAIS</b>	<b>SIGLAS</b>
<b>SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>	
Procuradoria Geral do Município	<b>PGM</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	<b>SDU</b>
Secretaria Municipal de Administração	<b>SAD</b>
Secretaria Municipal de Saúde	<b>SMS</b>

Secretaria Municipal de Educação	SME
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SIN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SDE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	SAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	SPF
<b>CONTROLADORIA</b>	
Controladoria Geral do Município	CGM
<b>SECRETARIAS EXECUTIVAS</b>	
Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento, Monitoramento e Captação de Recursos	SEPOM
Secretaria Executiva de Saneamento e de Elaboração de Projetos de Obras	SESPO
Secretaria Executiva de Assistência Social	SEASO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas	SEGEP
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	SEGAD
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde	SEASA
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Saúde	SEGAF
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação	SEGAE
Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais	SEGPE
Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil	SESUC
Secretaria Executiva de Obras	SEOB
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico	SEDEC
Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade	SEORP
Secretaria Executiva de Turismo e Cultura	SETUC
Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	SETQE
Secretaria Executiva de Meio Ambiente	SEMAM
Secretaria Executiva da Família e Política sobre Drogas	SEPOD
Secretaria Executiva da Mulher	SEMUL
Secretaria Executiva de Direitos Humanos	SEDHU
Secretaria Executiva de Juventude, Esportes e Lazer	SEJEL
Secretaria Executiva de Finanças e Convênios	SEFIC
Secretaria Executiva da Receita	SEREC
Secretaria Executiva de Gestão, Planejamento Urbano e Habitação	SEPUR
Secretaria Executiva de Bem-Estar Animal	SEBAN
<b>SECRETARIAS ESPECIAIS</b>	
Secretaria Especial de Relações Institucionais	SESRI
Secretaria Especial de Regionalização da Gestão	SESRE
<b>SUPERINTENDÊNCIAS ESPECIAIS</b>	
Superintendência Especial de Proteção e Defesa do Consumidor	PROCON
Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos	SUTECC
Superintendência Especial de Comunicação Institucional	SUCOIN
Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	SUPTID

**Art.5º** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que eventualmente se apliquem à matéria.

**Art.6º** Todos os gestores e servidores das Unidades Organizacionais se obrigam a cumprir e a fazer cumprir esta Instrução Normativa.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa PJG/SDI nº 02 de dezembro de 2019.

**MARIA GENTILA GUEDES**

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 054/2021 – SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

**Considerando** a necessidade de publicar a relação nominal dos professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1, Professor 2, em regência de classe e em exercício das funções de Gestor Escolar, Supervisor Escolar, Secretário Escolar, em exercício de função gratificada, em cargos de gerenciamento e Servidores Administrativos Educacionais, contemplados com o BDEJAB COLETIVO 2020, ano de referencia 2019;

**Considerando** a Portaria 227/2020 publicada no dia 08 de Outubro de 2020 que publicou a relação nominal dos servidores contemplados com o BDEJAB Coletivo;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para complementação de relação nominal dos professores contemplados com o BDEJAB COLETIVO, ano referencia 2019, publicado na portaria 227/2020;

**Considerando** que o mesmo faz parte do Grupo de servidores administrativos Educacionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PUBLICAR** a relação complementar nominal a Portaria nº227/2020, ano contemplados com o BDEJAB COLETIVO 2020, referência 2019, com fulcro na Lei nº 1.059/2014 e no Decreto nº 153/2013, conforme quadro abaixo:

**MATRICULA  
Nº**

**SERVIDOR**

**LOTAÇÃO**

12.435-4 Adriana Lopes de Paula- Professor I ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR  
ANTONIO JANUÁRIO

**Art. 2º.** Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de Março de 2021.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 036/2021 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017;**

**Considerando** o processo de votação realizado no dia 01 e outubro de 2019, que elegeu os novos Membros da Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboaão dos Guararapes;

**Considerando** a Ata de Eleição e Posse lavrada no dia 10/10/2019, que registra os nomes da Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhos em Educação do Município do Jaboaão dos Guararapes – SINPROJA, para o triênio 2019/2022;

**Considerando** que o Artigo 57, da Lei nº176/1995- Estatuto do Magistério dispõe que o integrante do Grupo Ocupacional do Magistério eleito para a diretoria do Sindicato da Categoria (SINPROJA), no limite de 16 (dezesesseis) membros, entre efetivos e suplentes, será colocado à disposição da referida entidade classista, com sua carga horária total, sendo assegurada a percepção dos demais direitos e vantagens;

**Considerando** a Portaria nº 21/2021- GP, datado de 06/03/2021, a qual homologou a estabilidade funcional com efeitos retroativos;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para disponibilizar servidores municipais para compor a Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboaão dos Guararapes- SINPROJA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município Jaboaão dos Guararapes- SINPROJA, para o triênio 2019/2022, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Membros da Diretoria Executiva da Entidade, sem prejuízos do vencimento e vantagens, em conformidade com o Paragrafo Único do Artigo 57, da Lei nº 176/1995- Estatuto do Magistério de Jaboaão dos Guararapes:

<b>NOME DA SERVIDORA</b>	<b>MAT.</b>	<b>FUNÇÃO E C.HORÁRIA</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL</b>	<b>SECRETARIA</b>
------------------------------	-------------	-------------------------------	-------------------------	-------------------



TAMIRES CARNEIRO DA SILVA	20999-6	PROF 1 180 H/A	CENTRO EDUCACIONAL CRISTO REDENTOR	POLITICAS SOCIAIS IGUALDADE RACIAL E DE GENEROS
ELYANE CAVALCANTI DOS REIS	21106-0	PROF 1 180H/A	CEMEI Prof. <sup>a</sup> Maria de Fátima da Silva	POLITICAS SOCIAIS IGUALDADE RACIAL E DE GENEROS

Art. 2º Esta portaria tem efeitos da sua data.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de Março de 2021.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*(Republicado por Incorreção no Original)*

---

#### **PORTARIA Nº 048/2021 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

**Considerando** que conforme o artigo 5º, §1º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 10.059/2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Bônus por Desempenho Educacional – BDEJAB, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, o pagamento do BDEJAB INDIVIDUAL será atribuído às Unidades Educacionais que não alcançarem as metas de projeção de crescimento do IDEJAB.

**Considerando** a necessidade de publicar a relação nominal dos professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1, Professor 2, em Regência de Classe e em exercício das funções de Gestor Escolar, Supervisor Escolar, Secretário Escolar contemplados com o BDEJAB INDIVIDUAL, referência 2019

**Considerando** que a Unidade de Ensino de Lotação da Servidora foi contemplada com o BDEJAB Individual

**Considerando** que a servidora foi contemplada com o Bdejab individual.

**Considerando** a necessidade da publicação do servidor contemplado, complementando o disposto na Portaria nº 260/2018, no BDEJAB INDIVIDUAL, com ano de referência 2019.

**Considerando** que a servidora foi contemplada com o Bdejab individual.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. PUBLICAR** a complementação da Portaria nº260/2020, no sentido de

incluir o nome da servidora abaixo em razão da Unidade de Ensino que a servidora estava lotada ter sido contemplada com o BDEJAB INDIVIDUAL, referencia 2019, conforme quadro abaixo.

<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLA</b>
14.5114	ANA MOREIRA MARTINS MARQUES	PROFESSOR 1 CLASSE-III 4G	ESCOLA PORTO DA CIDADANIA

**Art. 2º.** O valor correspondente ao BDEJAB COLETIVO, será o Piso Salarial Nacional, para os professores titulares dos Cargos Efetivos de Professor 1 e Professor 2, bem como, o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente, para os Servidores Administrativos Educacionais em efetivo exercício nas Unidades de Ensino constantes no Anexo Único, conforme artigo 8º da Lei nº 10.059/2014.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de Março de 2021.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 050/2021 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1185/2017;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos prazos processuais das Sindicâncias, durante a pandemia, no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que após o término dessa suspensão foram encaminhados para instauração de inquéritos administrativos;

**CONSIDERANDO** que tais processos já estavam com o prazo extrapolado;

**CONSIDERANDO** que não existe respaldo na Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, para continuidade do Processo de Sindicância, além do prazo determinado pela referida legislação;

**CONSIDERANDO** todos os atos praticados no Processo de Sindicância, tombado sob o nº 02/2020, instaurado através da **Portaria nº 042/2020**, em desfavor do servidor **MARCELO SALES GALDINO**, matrícula nº 15.451-9;

**CONSIDERANDO** a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação e em todo material examinado;

**RESOLVE:**

I-**ARQUIVAR** o referido processo em epígrafe, sem resolução do mérito.

II –**DETERMINAR** o Encerramento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, adotando os termos a que chegou a referida Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2021.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 049/2021 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1185/2017;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos prazos processuais das Sindicâncias, durante a pandemia, no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que após o término dessa suspensão foram encaminhados para instauração de inquéritos administrativos;

**CONSIDERANDO** que tais processos já estavam com o prazo extrapolado;

**CONSIDERANDO** que não existe respaldo na Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, para continuidade do Processo de Sindicância, além do prazo determinado pela referida legislação;

**CONSIDERANDO** todos os atos praticados no Processo de Sindicância, tombado sob o nº **01/2020**, instaurado através da **Portaria nº 040/2020**, em desfavor do servidor **JADSON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.704-6**;

**CONSIDERANDO** a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação e em todo material examinado;

**RESOLVE:**

1. **ARQUIVAR** o referido processo em epígrafe, sem resolução do mérito.
2. **DETERMINAR** o Encerramento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, adotando os termos a que chegou a referida Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2021.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 053/2021 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº: 003/2021 – SME**

**CONTRATADA:** BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAR COM DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2021.

**VIGÊNCIA:** 22/01/2021 a 22/07/2021.

**GESTOR:** Michelle Vanilly Menezes Barbosa

**MATRÍCULA Nº:** 59.277-4

**FISCAL:** Anderson Gomes da Silva

**MATRÍCULA Nº:** 40587870

**ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a

observância das exigências contratuais e legais;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PERÍODO: a partir de 22/01/2021

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de março de 2021.

**Ivaneide de Farias Dantas**

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 052/2021 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1185/2017;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos prazos processuais das Sindicâncias, durante a pandemia, no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que após o término dessa suspensão foram encaminhados para instauração de inquéritos administrativos;

**CONSIDERANDO** que tais processos já estavam com o prazo extrapolado;

**CONSIDERANDO** que não existe respaldo na Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, para continuidade do Processo de Sindicância, além do prazo determinado pela referida legislação;

**CONSIDERANDO** todos os atos praticados no Processo de Sindicância, tombado sob o nº 04/2020, instaurado através da Portaria nº 056/2020, em desfavor da servidora **PATRÍCIA SILVA LEMOS, matrícula nº 17.204-9;**

**CONSIDERANDO** a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação e em todo material examinado;

### RESOLVE:

1. **ARQUIVAR** o referido processo em epígrafe, sem resolução do mérito.
2. **DETERMINAR** o Encerramento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, adotando os termos a que chegou a referida Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2021.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

A SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, através do COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 143, inciso III, da Lei 155/91 – Código Tributário Municipal, resolve:

**NOTIFICAR**

Do relançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP).

<b>Nº NOME</b>	<b>PERIODO</b>	<b>SEQUENCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
1 ADEILDO JOSE DO NASCIMENTO	2019	15333396	2020.011535-3
		15308723	
2 ANA VIVIANE SANTANA DA SILVA	2019	15308731	2019.023410-0
		15308740	
		10254331	
3 CRISTINA LÚCIA CORREIA DE LIMA	2017 a 2019	15323323	2019.024887-9
4 EDJANE MARIA ROSA DA SILVA	2016 a 2019	15330354	2019.001698-6
5 ELIZABETH DUBOURCQ FONSECA LIMA	2016 a 2019	10018182	2019.011409-0
6 ELZA RODRIGUES AGUILERA	2016 a 2019	10353488	2019.030545-7
7 ESPOLIO DE AMARO JOSÉ FARIAS	2017 e 2018	14920328	2019.018890-6
8 ESPOLIO DE CARLOS JANSEN XAVIER DE VASCONCELOS	2017 a 2019	10073388	2019.015513-7
9 ESPÓLIO DE HELENA FERREIRA DE AMORIM	2016 a 2019	12849200	2020.011784-4
10 ESPÓLIO DE JOÃO ALMEIDA	2016 a 2019	12068691	2019.018853-1
11 ESPÓLIO DE JOÃO BOSCO ALVES CORDEIRO	2016	10030786	2020.006513-5
12 ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	2018 e 2019	12159085	2020.002804-3
13 ESPOLIO EDNALDO ANTONIO N DE OLIVEIRA	2016 a 2019	10377239	2011.026537-2
14 ESPÓLIO HERMES GUSMÃO DE SÁ	2016 a 2019	10072080	2019.029664-4
15 ESPOLIO MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2018 e 2019	14905450	2020.002729-2
16 FILIPPO CUSCITO	2017 a 2019	10126821	2019.002582-9
17 GAUBI JOSÉ DOS SANTOS	2016 a 2018	12019780	2017.012950-5
18 GILDO ANTUNES FREIRE	2018 e 2019	10098682	2017.017763-1
19 JOEL SEVERINO PEDROSA	2017 a 2019	14094517	2019.024942-5
20 JOSÉ FABIANO DA SILVA	2017 a 2019	15308588	2019.022128-8
		15301915	
21 JOSÉ MARIO DOS SANTOS FILHO	2016 a 2019 e	15301923	2019.007198-7
		15301923	
22 JOSE MIGUEL DOS ANJOS	2019	12677809	2019.005548-5
23 LEONARDO JOSE VICENTE	2018 e 2019	14769700	2019.019460-4
		14666839	
24 MARCOS BEZERRA DE LIMA	2019	12050059	2016.007023-0
25 MARIO JOSE DE OLIVEIRA	2019	12521450	2020.011535-3
26 PATRICIA RENATA DA SILVA	2016 a 2019	14765934	2020.008140-8
		15342310	
27 REJANE ROSA DA SILVA	2016 a 2019	15342328	2020.012381-0

		15302822	
		15302830	
		15302849	
		15302857	
		15298957	
		15298965	
		15298973	
28 SEVERINO JOSE DOS SANTOS	2019	15298981	2019.018089-1
		15298990	
		15299007	
		15299015	
		15299023	
		15299031	
		15299040	
		15299058	
		10035281	
29 VELCEDINO ANTONIO LUCIAN	2016 a 2019	12619540	2020.009821-1
		12619558	

O contribuinte, nos termos do artigo 16-A e §5º do artigo 112, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, conforme artigos 140 e 141, todos da Lei Municipal nº155/91, poderá solicitar a revisão dos valores lançados, apresentando as razões de fato e de direito pertinentes, dirigidas à Coordenação de Tributos Imobiliários.

Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 9 de março de 2021.

**Murilo Bandeira de Souza Ribeiro**

Coordenador de Tributos Imobiliários

Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 17.333-9

---